PROJETO DE LEI 01-00645/2021 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

Altera a redação da Lei nº 15.442, de 9 de setembro de 2011, para estabelecer a responsabilidade do Poder Público pela conservação e manutenção dos passeios públicos.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 7º da Lei nº 15.442, de 9 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido de § 3º:

Art. 7º É responsabilidade do Poder Público executar as adequações necessárias, manter e conservar os passeios públicos, inclusive com relação a faixa de livre circulação em sua largura e requisitos técnicos.

.....

.....

§ 3º As concessionárias de serviços públicos são responsáveis pela restauração dos passeios públicos, conforme os padrões técnicos estabelecidos, caso sejam danificados em virtude da necessidade de reparos, obras ou qualquer outro serviço executado pela concessionária. (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/09/2021, p. 114

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.